

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE Nº 1308/72

INDICAÇÃO CEE Nº 048/74

INTERESSADO - Faculdade de Odontologia de São José dos Campos

ASSUNTO - Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 5º, do Decreto estadual nº 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE nº 1308 / 72, em nome de Edmundo Medici Filho, que trata da realização da defesa de tese de doutoramento em Ciências, junto ao Departamento de Estomatologia (Disciplina de Radiologia), na Faculdade de Odontologia de São José dos Campos, examinando o relatório a que se refere o artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, delibera aprovar a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Prof.Dr. Roberto Antonio Nicodemo
2. Prof.Dr. Gerson Munhoz dos Santos
3. Prof.Dr. Arão Rumel
4. Prof.Dr. Aguinaldo de Freitas
5. Prof.Dr. Milton Picosse

SUPLENTE :

1. Prof.Dr. José Bonifácio Fonseca
2. Prof.Dr. Nivaldo Gonçalves

Observação: Os demais são designados também como suplentes, na ordem apresentada.

Presentes os nobres Conselheiros: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Rivadavia Marques Júnior e Wladimir Pereira, e Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões da CTG., em 23 / janeiro / 1974

a) Cons. Moacyr E.M. Vaz Guimarães-Presidente